Anno de 1839. Terça Feira — **17 de Dezembro. Numero 276.**

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia ns. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

Partidas dos Correios Terrestres.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Segundas e Sextas Feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Segundas e Sextas Feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Segundas e Sextas Feiras.
Villa de Goianna	Todos os dias.
Cidade de Olinda	Quintas feiras.
Villa de S. Antão	Dias 10, e 24 de cada mes.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	Idem 1 11, e 21 dito dito.
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo	Idem Idem
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió	Idem 13, dito dito.
Villa de Pajeú de Flores	

Todos os Correios partem ao meio dia.

CAMBIOS.

Dezembro. 16.

Londres...... 52 1/2 á 53 por 1$000 ced.
Lisboa....... 80 por o/o premio, por metal offerecido.
França....... 295 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.
OURO — Moedas de 6$400 rs., Velhas 14$400 a 14$600
, Ditas ,, ,, Novas 14$200 a 14$400
,, Ditas de 4$000 rs., 8$100 a 8$200
PRATA — Patacões Brasileiros -------- 1$540 a 1$560
,, Pezos Columnarios -------- 1$540 a 1$560
,, Ditos Mexicanos ---------- 1$520 a 1$540
Premios das Letras, por mez 1 1/8 a 1 1/2 por 100
Moeda de cobre 3 por 100. de disc.

Dias da Semana.

16 Segunda --- S. Annanias, Azarias e Misael. - Rel. e aud. do J. de D. da 2. v. de manhã.
17 Terça ----- S. Bertholomeo de S. Germin. - Relação e Aud. do J. de D. da 1. vara de manhã.
18 Quarta ---- Temp jej N. S. do O'. ----- Sessão da Thez. Audiencia do J. de D. da 2. v. de
19 Quinta ---- S. Fausta. ------------ Rel, e aud do J. de D. da 2. v.
20 Sexta ----- T. jej S. Domingos de Silos Ab Ses. da Thez. e aud. do J. de D. da 1. v.
21 Sabbado --- ✱ Temp. jej. S. Thomé Ap. --
22 Domingo 4. do Advento S. Honorato M. ---

Mare cheia para o dia 17 de Dezembro.

As 2 horas e 6 minutos da manhã — As 2 horas e 30 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.
Expediente do dia 11.

Officio-Ao Commandante Superior da G. N. do Recife, para mandar dispensar do serviço ordinario ao Guarda da 5. Companhia do 1. Batalhão Manoel Domingues da Silva, que se acha nomeado Commissario de Policia. em lugar do Guarda do Batalhão Antonio Joaquim Fernandes d'Azevedo, q' foi demittido do dito Cargo, e que deve ser chamado a o serviço da G. N.

Dito-Ao Prefeito da Comarca do Recife, communicando-lhe o conteudo no precedente officio.

Dito-Ao Inspector do Arsenal de Marinha significando-lhe que a Presidencia tem mandado satisfazer pelo Arsenal de Guerra as duas requisicoens que acompanharão o seo officio de 10 do corrente.

Dito-A Administração dos Estabelecimentos da Caridade, respondendo ao seo officio de 4 de Outubro do corrente anno, em que partecipa não ter tomado conta do Hospital da S. Caza da Mizericordia de Olinda, como lhe incumbe o Artigo 1. da Resolução de 1831, em rasão do máo estado, e qualidade dos bens a elle pertencentes: que não fazendo a citada Lei excepção deste nem de outros casos, deve a mesma Administração dar-lhe inteiro cumprimento tomando conta do dito Hospital, seja qual for a natureza, e importancia de seos bens, pois que o seo suprimento tem de sair do Patrimonio da referida Administração fasendo delle parte os mencionados bens.

Dito-Ao Provedor e Mezarios da S. Caza da Mizericordia de Olinda, communicando-lhe a expedicão do officio supra.

Portaria-Ao Commandante Geral do Corpo de Policia para fornecer diariamente com praças do Corpo de seo Commando a Guarda da Cadeia.

Offico-Ao Commandante das Armas, communicando-lhe a expedição da ordem supra.

THEZOURARIA DA FAZENDA.
Expediente do dia 11 do corrente.

Officio-Ao Agente da Thezouraria da Provincia das Alagoas disendo-lhe em resposta no seu officio de 1 do corrente, que na Nota dos Rendimentos da mesma Provincia do anno financeiro de 1837 á 1838, que lhe foi entregue para seu governo houve com effeito engano em lançar-se no rendimento do Dizimo do Assucar do mez de Fevereiro a quantia de 177$090 reis pois que em vista dos assentos da Thezouraria, e da conta corrente enviada para a dita Provincia ve-se claramente, que devia ser 1:177$090 reis.

Dia 13.

Officio-Ao Contador da mesma Thezouraria remettendo-lhe por copia as ordens do Tribunal do Thezouro Publico Nacional sub n. 109 a 112 do corrente anno, partecipando. a de n 109 a licença de hum anno concedida a o Desembargador Antonio Manoel da Rosa Malheiros com o vencimento de dous terços do ordenado com que foi aposentado, afim de tratar de sua saude em Portugal; a de n. 110 ordenando para informar, 1. quaes forão os saldos em dinheiro que do anno financeiro findo de 1838 á 839 passarão para o corrente: 2. que somas ficarão no fim desse anno por pagar de despezas proprias delle, e passarão para o que corre, declarando a origem de taes despezas, 3. e da mesma forma quaes as somas pagas nelle pertencentes a despezas de annos anteriores; a de n. 111 remettendo a nova distribuição do credito do Ministerio da Fasenda, e recomendando que não seja excedida ás quantias marcadas para cada hum dos arts de despeza, sem previa authorisacão do Thezouro; e a de n. 112 ordenando para se darem as precizas ordens, para que em conformidade do artigo 7. do Decreto de 23 de Outubro passado n. 91, á contar da sua publicação nesta Provincia, sejão recolhidos ao Cofre de Rendas com aplicação especial os 35 por cento de differença entre o antigo Direito de 15 por cento dos vinhos, e actual de 50 por cento.

THEZOURARIA PROVINCIAL.
ANNUNCIO.

A Thezouraria Provincial paga no dia 17 e 18 do corrente o mez de Outubro em prata aos Empregados, que não percebem emmolumentos.

Thezouraria Provincial de Pernambuco 16 de Dezembro de 1839.

Evaristo Mendes da Cunha e Azevedo.
Fiel do Thezoureiro.

Diversas Repartiçoens.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

O Mistico Hespanhol S. João, vindo de Barcelona e Malaga, entrado em 13 do corrente Capitam João Roses consignado M. Calmont & Comp

Manifestou o seguinte.

De Barcelona

62 Pipas com vinho, 10 meias ditas com dito, 60 barris com dito, 1000 resteas de alhos.

De Malaga.

150 Barris com azeitonas, 100 potes com uvas, 1 caixa com fazendas de séda, 35 quartolas com azeite doce, 519 caixas com passas, 14 tamboretes com figos, 20 saccas com alfasema.

Fora do manifesto,

6 Caixas com bixas, 00 caixas com peras secas, 2 bahus com pelles de bizerro, 1 embrulho com fasendas de séda.

A Barca Inglesa Ist, vinda de Terra Nova, entrada em 13 do corrente Capitam Harry Ludlow, consignada a Harrissons Latham e Hibbert.

Manifestou o seguinte.

2.100 Barricas com bacalháo

Fora do manifesto.

6 Barricas com batatas.

— A Pauta he a mesma do numero 265.

MEZA DO CONSULADO.

Pauta do preço corrente do assucar, e algadão que se despacharão na Meza do Cousulado de Pernambuco na semána de 16 a 22 de Dezembro de 1839.

Assucar branco novo	1. Sorte	. . .	2300
	2.	« . . .	2200
	3.	« . . .	2100
1$000............	4.	« . . .	1950
	5.	« . . .	1800
	6.	« . . .	1650
Dito mascavado novo	1.	« . . .	1500
1$000............	2.	« . . .	1400
Dito branco velho	1.	« . . .	2000
	2.	« . . .	1900
	3.	« . . .	1800
700............	4.	« . . .	1650
	5.	« . . .	1500
	6.	« . . .	1350
Dito mascavado velho	1.	« . . .	800
700............	2.	« . . .	700
Algodão em pluma	1. Sorte	. . .	7500
	2.	« . . .	6500
	3.	« . . .	5500

Joze Maria Cezar do Amaral.
Francisco Joze Marinho.
Feitores e Conferentes.

CORREIO.

O Paquete Inglez Skylark recebe as mallas para a Bahia e Rio de Janeiro hoje 17 as 5 horas e meia da tarde.

A Camara Municipal da Cidade do Recife.

Faz saber, que forão approvadas provisoriamente pelo Exm. Presidente da Provincia as Posturas Addicionaes da Policia Sanitaria da Cidade, e seos Suburbios; cujo theor he o seguinte:

POSTURAS ADDICIONAES.

Da Policia Sanitaria da Cidade, e seus Suburbios.

Art 1. Não se poderá d'hora em diante estabellecer á venda das carnes seccas denominadas do Rio Grande, ou peixes seccos em outro lugar, que não seja a rua da Praia, a principiar da quina do beco do Virginio para o Sul; os lugares actualmente occupados com semelhantes generos, serão despeijados em sessenta dias, que serão assignados por Editaes, e annunciados pelas folhas publicas: os contravenctores pagarão a multa de trinta mil reis, e o duplo nas reincidencias.

Art. 2. A mesma disposição do art. antecedente se estendem a todos os Bauleiros, designando-se-lhe a rua da Praia para n'ella trabalharem, debaixo das mesmas penas.

Art. 3. A matança do gado será feita desde o 1. de Abril até o ultimo de Setembro; pela manhã das 6 até as 9 horas, e á tarde, das 4 horas as 6. Nos outros mezes meia hora antes de manhãa, e meia hora depois da tarde: os contravenctores soffrerão a pena de oito mil rs, e oito dias de prisão, e o duplo destas penas nas reincidencias.

Art 4. O Fiscal do respectivo Bairro, e na sua falta hum vedor, que para isso elle determine, presidirá á matança, e fará apartar áquellas rezes, que appresentarem simptomas de qualquer molestia os contravenctores soffrerão a pena de quatro mil rs por cada cabeca de gado a que não assistir o Fiscal, ou vedor por elle authorisado por escripto. As rezes mortas sendo que estivessem doentes, serão enterradas á custa dos contravenctores

Art 5. Todos os assougues se feixarão nos mezes de verão as tres horas da tarde, e nos mezes de inverno as 4 horas, péna de oito mil rs. e quatro dias de prisão.

Art. 6. Os vendedores nos mercados, logistas, taverneiros, domnos de armazens, padarias, refinaçoens, artistas de qualquer officio, Sacristães de Igrejas, ou Capellas, e finalmente todos os que tiverem qualquer genero de negocio, ou industria de porta aberta, alem dos especificados, ficarão sugeitos as seguintes disposicoes.

§ 1. Não lançarão á rua, e passagem interior de suas lojas, ou officinas, palha, cisco, cavacos, ou finalmente qualquer residuo, que incommode o tranzito, ou concorra para menor aceio de seus lugares, lojas fabricas, ou ruas sob pena de pagarem a multa de quatro mil reis, e o duplo nas reincidencias.

§ 2. Todas as manhãs até as 6 horas do dia Domingo serão obrigados a faser varrer seus lugares, lojas, officinas, e respectivas testadas de todo o edificio, em que se comprehender a loja, taberna, armazem, ou officina até ao meio da rua se do lado opposto ouver igual obrigação, alias toda a largura da rua, fasendo logo conduzir o lixo, ou varreduras, para os lugares á esse fim destinados pela Camara, debaixo da pena de dois mil reis, e de prisão por dois dias.

§. 3. Todos os Sabbados, e alem destes todos os dias, que bem parecer aos Fiscaes, visitarão estes as vendas, tabernas, e Botequins, e áquelles que achar sem a devida limpesa, tanto a respeito da caza como das medidas, multará na quantia de seis mil rs.

Art 7° Todos os mais occupadores de predios urbanos serão obrigados nos Domingos até as seis horas da manhã á fazerem varrer as suas testadas, e conduzir as varriduras na forma do art. anterior, á excepção d'aquelles, que se acharem substabellecidos na conformidade do mesmo art. anterior, e soffrerão a pena ali estabellecida os contraventores.

Art 8. Ficão prohibidas as passagens nas Pontes da Cidade, de carros de fora, que costumão trazer caixas de Assucar, ou que possão carregar madeiras, pedras, tijolo, ou telha, sendo somente permittido o tranzito das carroças de hum só Boi, alem de carruagens, seges e carrinhos; os contravenctores serão multados em dez mil reis, ainda que achados sejão no principio das Pontes, fazendo-se effectiva a multa com a aprehenção dos Bois.

Art. 9° Fica igualmente prohibido andarem á carreira pelas Pontes desta Cidade quaes quer carruagens, seges, e carrinhos, e só poderão passar pelas referidas Pontes, á passo natural; os contravenctores soffrerão a multa de vinte mil reis, a inda que encontrados sejão no principio das Pontes.

Art. 10. Nem hum escravo, ou homem livre d'entro da Cidade, ou seus arrebaldes poderá condusir cavallo em ósso, indo montado, mais o levará pelo cobresto, ou arreata, á excepção de cavalgaduras em retorno de comboi, mas á esses somente he permitido indo á cavallo montado encangalhado: da mesma forma ninguem andará pelas ruas desta Cidade, montado, ou sentado em cavallo, que condusa qual quer carga, devendo serem puxados pela arreata, ou cabresto; os contraventores sendo livres soffrerão vinte e quatro horas de prisão; os captivos, porem na presença do Fiscal duas duzias de palmatoadas sem se admitir demora na execução.

Art. 11. Os que correrem a cavallo d'entro da Cidade, e seus Suburbios, sendo homens livres pagarão a multa de trinta mil rs. sendo captivos, trez duzias de palmatoadas fasendo-se esta pena effectiva na presença do Fiscal respectivo: exceptuão-se as ordenanças montadas, Officiaes, e Soldados em serviço publico: a mesma disposição ácima se estende aos que esquiparem, ou galoparem a cavallo.

Art. 12. Ficão prohibidos os repiques de sino por mais de cinco minutos debaixo das penas de quatro mil reis.

Art. 13. Ninguem poderá tranzitar pelas

ruas desta Cidade, e seus suburbios, em ceroulas, e camiza, mais sim com calças: os contraventores soffrerão a multa de dois mil reis pagos da cadeia

Policia das Ruas.

Art. 1° Os Proprietarios dos predios urbanos, e rusticos do Municipio terão as testadas de seus predios em alinhamento regular desembaraçadas onde não ouver calcetamento e calcetadas onde o houver, as cercas limpas, e aparadas ate ao meio da rua, ou estrada os contraventores pagarão a multa de seis mil reis achando-se a sua testada irregular, imperfeita, ou em máo estado; o predio, e seus alugueis ficão sugeitos á multa.

Art. 2° Nas ruas, e estradas ainda não calçadas, e onde se amontoão lamas, e aguas de chuva, os Proprietarios dos predios urbanos, que ja estiverem edificados, e os rusticos deverão entulhar á parte, que ficar fronteira ao predio com caliça, areia e ossos queimados com o necessario declive para escoamento das aguas; os donos ou foreiros de terrenos para a edificação de casas ficão sugeitos as mesmas disposições: os contraventores ficão obrigados a multa de oito mil reis, e despeza que se fiser com a obra, responsaveis os Predios terrenos, ou posse a satisfação

Art. 3° No prazo de tres mezes depois da publicação da prezente Postura, todos os Proprietarios de Predios urbanos concertarão os passeios de suas cazas (vulgar, e abuzivamente denominados calcadas) o que nunca será feito com seixos esses passeios guardarão todos o mesmo nivelamento, demolidos por consequencia todos os batentes, e degráos, que actualmente existem; os contraventores pagarão de multa oito mil rs.

Art. 4° Ficão desde ja prohibidos quaes quer depositos nas ruas, ou praças de materiaes para obras, salvo obtendo-se da Camara a necessaria licenca; os contraventores soffrerão a pena de vinte mil reis, e o Mestre da obra cinco dias de prizão.

Art. 5° Os andames de todas as obras serão guarnecidos com taboas amarradas, ou pregadas, para evitar a passagem por baixo d'elles, e de noite terão huma lanterna acesa, em altura que esclareça bem a sua situação; os contraventores pagarão a multa de dez mil reis, e o Mestre da obra cinco dias de prizão

Continua.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE OLINDA.

3 Sessão ordinaria de 25 de Outubro
Presidencia do Snr Guedes.

Foi aberta a Sessão estando prezentes os Snrs. Vereadores Amaral, Laage Junior, Dr. Rozelles, e Albuquerque; faltando com cauza os mais Snrs.

Lida a acta da antecedente foi approvada.

O Secretario dando conta do expediente não mencionou officios por não os haver recebido

Nesta mesma Sessão foi mettido a pregão os contractos do Patrimonio que se achão por arrematar, e não ouverão lançadores a elles; e por isso resolveo a Camara que se participasse ao Exm. Presidente da Provincia afim de ver se o mesmo Exm Snr mandava que se tornasse a por em praça pelo termo medio do que se achão orcados ou se devião ficar por administração desta Camara.

O Procurador apresentou suas contas do ultimo trimestre do anno financeiro Municipal findo no ultimo de Setembro p p as quaes forão remettidas a Commissão dos Senhores Vereadóres Ferreira, e Albuquerque.

Dispacharaõ-se requerimentos de partes e dada a hora o Presidente levantou a Sessão. De que fiz a prezente em que assignarão. Eu Joze Joaquim de Figueiredo, Secretario a escrevi. Guedes, Presidente Amaral, Laage Junior, Rozelles, e Albuquerque.

Está conforme.

Joze Joaquim de Figueiredo.
Secretario.

O Prefeito da Comarca de Flores de Pajaú abaixo assignado, aviza aos Snrs Manoel Guedes, morador no Engenho da Alagoa vermelha, termo da Camarca de Maceio, que no dia primeiro de Dezembro corrente, foi prezo, e recollido a Cadeia desta Villa o criolo Claudio, que a titulo de forro apareceo nesta mesma Villa com o nome de Manoel Antonio, e sendo interrogado confessou pertencer ao dito Snr Guedes Antonio Francisco morador no Recife, ou perto, e Snr do Engenho do Capú. Catú caitú ou traipú, que na Cadeia se acha o escravo José Angola atrapalhado no falar, que pouco se percebe. Francisco Ignacio de Paiva, morador no Jupi da Comarca de Garanhuns, que se achão prezos os escravos Antonio, e Jozefa, que confessão pertencer-lhes e Lourenço Urcinio morador na Villa de São Romão da Provincia de Minas, que se acha seguro na Cadeia desta Comarca o seo escravo cabra de nome Hypolito; cujos escravos serão entregues avista de Documentos legaes Villa de Flores de Pajaú 3 de Dezembro de 1839.

Francisco Barboza Nogueira Pás.

Noticias Estrangeiras

D. Carlos perseguido por os seus credores

No Journal du Cher, periodico de Bourges, se lé o seguinte

"Nestes ultimos dias apresentarão-se na hospedaria de Panette, onde vive D Carlos; duas personagens cuja visita tinha um objecto muito menos cavalheiresco que o dos crentes mais ou menos illustres que vem de varios pontos de França para adorar o symbolo vivo da legitimidade. As referidas personagens são dous assentistas do exercito de Navarra ou dous emprestadores ao pretendente, os quaes munidos com os titulos e documentos legaes, reclamão uma liquidação, com tanta maior urgencia quanto temem grandes riscos com a demora Parece que não querem contentar-se com promessas hypothecadas sobre os milagres que em um dia hão de conduzir o Rei netto desde Bourges aos dourados ornamentos do Escorial Por isso manifestão intenção muito decidida de exigir á falta de dinheiro as garantias mais positivas e seguras, recorrendo para isto se for necessario, á autoridade dos Tribunaes. Não ha ninguem mais desatencioso do que um credor que receia perder o seu dinheiro. Eis aqui huma boa occasião para que os nossos legitimistas deem uma prova do seu afecto ao pretendente! De que se tracta? Da frioleira d'uns 250 mil francos (50 contos de reis). Eia, não ha remedio se não abrir uma subscripção para que a legitimidade pague as suas dividas, e ella recobrará o credito!

(El Correio Nacional.)
(Correio de Lisboa de 4 de Novembro)

Noticias do Paquete.

Chegarão folhas inglezas até 2 do corrente. Diz-se de Constantinopla que Ibrahim marchara sobre Cesarea, e que os Negocios d'Oriente em breve ficarão arranjados. O Campo de Borodino consta de 150:000 homens, com uma reserva de 60 000 O Jornal do Commercio falla de 124 officiaes presos por implicados na conspiração de alguns officiaes dos Corpos do exercito Russiano, com especialidade no do General Geismar. A Imperatriz da Russia achava-se gravemente enferma, o que tinha retardado o casamento do Gran Duque. Dizia-se que o Conde de Miraflores, Embaixador Hespanhol em Paris, recebera a Grã Cruz da Legião de Honra, e que Soult mandara diff rentes officiaes conferenciar com os chefes carlistas, , que ainda resistem na Hespanha, e mostrar-lhe o verdadeiro estado das couzas.

Os Inglezes havião tomado por assalto a fortaleza Ghuznee, que os indios reputavão inconquistavel: a guarnição de tres mil e tantos homens ficou prisioneira com um filho de Dost Mohamet Rei de Cabul que a commandava O Rei de Cabul marchando desta cidade com 12.000 homens, para se oppor aos Inglezes, estes se debandarão, e Dost Mohamet apenas pode fugir com pouco mais de cem Assim pode-se considerar como acabada a guerra do Affghnistão, havendo o antigo Rei Shah Shooja sido proclamado em Cabul, Capital do Reino.

As Authoridades de Cantão mandarão inutilisar todo o opio apprehendido, e publicar ao mesmo tempo dous edictos; por o primeiro prohibem os navios chins de commerciar com os estrangeiros de qualquer modo que seja, e prohibem todo o commercio, estrangeiro, excepto com os Portuguezes de Macau; por o segundo mandão entrar no porto todos os navios estrangeiros dentro em cinco dias ou sahirem todos no mesmo prazo.

Os nossos fundos de cinco por cem ficão de 33 e tres quartos a 34 e um quarto, tendo chegado a 37 1/2 antes das ultimas noticias chegadas de Lisboa; os hespanhoes ficão de 28 7/8 a 29 1/4.

(Idem de 11 de Novembro.)

VARIDADES.

Ponte suspensa.

Á caba de se fazer uma importante construcção perto de Nantes. A elevação desta ponte he, acima das marés vivas, de 15 braças, e acima das agoas mortas, de 19 braças.

A elevação dos porticos que sustentão as correntes he de perto de 26 braças, isto he, couza de 5 a 6 braças mais alto do que a columna da praça de Vendome em Paris.

A distancia entre os pontos d'apoio das correntes, he de perto de 90 braças — Não ha em França ponte tão grande de hum só lanço ou arco. — A ponte de Friburgo, na Suissa, tem mais 32 braças de lanço que esta

(Correio de Lisboa).

Sr. Redactor. Pariz 26 de Novembro de 1838

Huma das maiores capacidades, de que se pode a Medicina assoberbar, huma das mais bellas glorias scientificas da França acaba de extinguir-se na pessoa de Mr. Broussais. Os amigos deste celebre medico, os admiradores de seu genio exprimiraõ o desejo de ver levantar-se por subscripção hum monumento sobre a sua sepultura. Este desejo não pode deixar de ser applaudido, porque tende a honrar huma gloria legitimamente adquirida por 40 annos de trabalhos, por 40 annos de serviços feitos a sciencia, a philosophia, e a humanidade.

Formou-se já huma commissão para levar a execução este proposito —, a qual he composta dos Srs. Orfila, deão da Faculdade de Medecina; Pouillaud, Professor na mesma Faculdade, Barão Larray, Inspector geral da saude dos exercitos; Gasc, 1º Medico do Hospital de Vale du-Grace; Laneuville, ex intendente militar: Evarar, intendente militar, Nepomuceno Lemercier, da Academia Franceza: Droz d'Academia de Sciencias moraes e politicas; Roche d'Academia de medicina: Frappart, medico; Lacorbiere, medico, e J-B-Bailliere, livreiro. A commissão reunio-se hontem, e constituio-se immediatamente escolhendo o Sr Orfila para presidente, e a mim para Secretario —, como tal, e em nome dessa commissão, rogo-lhe, Sr. Redactor, que se digne ajudal-a a cumprir a sua obra de reconhecimento e de justiça, publicando esta carta no seu jornal, e annunciando, que a subscripção está aberta todos os dias, excepto nos Domingos, e dias Santos, das dez horas do dia as 4 da tarde, nos gabinetes da Faculdade de medicina, do hospital de Val de de Grace, em casa do Sr. Bailliere, livreiro, rua da Escolla de medicina, e em casa de todos os Redactores dos jornaes de medicina da capital. — Tenho a honra etc.

(Roche)

Carapuceiro

Alguns remedios a os nossos males politicos.

Longe, e bem longe estou de nutrir presumpções de Politico, e Estadista; pois não me atordoaõ os fumos do amor proprio a ponto de desconhecer a minha pouquidade: como porem a ninguem cedo o passo no amor do Brasil, minha Patria, digo francamente o que sinto, atiro para ahi as minhas pobres ideias, e lembro o que me parece acertado da mesma sorte, e com a mesma boa fé, com que qualquer pessoa compadecida dos soffrimentos d hum enfermo ensina-lhe remedios cazeiros, que julga proveitosos embora lhe faltem os estudos Physiologicos, Pathologicos, e Therapeuticos.

A' vista de tantos males, que de todas as partes nos accomettem alguns, quanto a mim, pouco reflectidos, queixaõ-se da Constituição por aquelle sofisma alias mui ordinario, e vulgar — Post hoc, ergo propter hoc. Mas eu pelo contrario sempre quiz, quero, e quererei a Constituição; porque para mim Governo absoluto he synonimo de governo d'engenho d'assucar, onde só se conhece a vontade do senhor, e tudo mais he escravo; finalmente figurem lá, como quizerem, essas Monarchias paternaes de Numas, Titos, Marcos Aurelios, Trajanos, &c; não lhes descubro estabilidade, nem garantias; e por isso antipatizo naturalmente com taes formas de Governo.

A fonte de quasi todos os nossos males politicos provêm, a meu ver, do systema Elleitoral; porque d'ahi engendraõ-se os Representantes da Nação, destes dimanaõ as leis, os impostos, &c. &c. Julgo pois de absoluta necessidade o exigirem-se mais garantias assim da parte dos Elleitores como da parte dos Elegiveis. He da indole do Regimen Representativo o conciderar por principal garantia a dos reditos de cada hum; pois em verdade quem mais possue em qualquer paiz, mais interesse tem no seu socego, progresso, e prosperidade: aquelle, que nada em, he mero locatario, e não será maravilha o tornar-se turbulento, e revolucionario, tomando a salva a todos os revezes a fim de ver se pòde pescar em alguma enchurrada. Daqui a rasão sufficiente porque a nossa Constituição exigio para votar nas eleições primarias a renda liquida de 100U rs annuaes para ser Elleitor a de 200U rs, e para ser ellegivel Deputado a de 400U rs., e para Senador 800U rs.

Mas no tempo, em que foi feita, e jurada a Constituição, a moeda não tinha o mesmo valor que hoje: o que então se comprava por cem mil reis, por ex., agora se não compra por menos de cento e sessenta e tantos mil rs. Alem disto releva, que tomem a gerencia dos nossos negocios, que nos governem em summa os cidadãos, que mais tem, que perder, os cidadãos mais empenhados na manutenção da ordem publica, os cidadãos mais dignos, e que nos offereçaõ maiores garantias. Do módo, porque até agora se elleituaõ as nossas Elleições: exigindo-se tão pouco para ser Elleitor, para Deputado, e Senador, não esperemos, que as nomeações recahiaõ, se não per accidens nos sujeitos mais dignos.

Os caballistas, confiados na faculdade de ser elleitos, visto que 200U rs. de renda não ha « pelintra », que deixe de ter, urdem a sua teia nas elleições primarias; e basta, que tenhaõ qualquer mando, qualquer influencia no innocente povo da Parochia, para a ranjar Elleitores á sua vontade. E quantas vezes até na porta da Igreja se distribuem por muitos que não sabem ler, nem assignar o seu nome, punhados de listas, de que estão cheios os chapéos dos traficantes das elleições!

Engendrados os Elleitores á vontade dos caballistas, feitos estão os Deputados, e Senadores da mesma estofa, e d'aqui resulta virem a representar, e curar dos interesses da Nação, não os que o merecem, não os mais dignos, não os mais independentes, se não muitas vezes bisborrias, maninellos, os mais gerigotes; e intrigantes. Advirto, que esta regra sofre suas mui honrosas excepções. Ora homens de nonada, que sofregamente buscaõ o alto cargo de Representantes da Nação por modo de vida, raramente terão a precisa independencia, raramente deixaraõ de promover os seus para zellar os interesses do Povo: pelo contrario elles cuidaraõ d'engrossar as rendas publicas por meio d impostos para faser face á enorme despeza com immensos empregos, que não sessaraõ de pedinchar para si, para os seus amigos, &c. &c.

Na Lei do Orçamento, nessa Lei das Leis, nesse principio vital do Estado he, que reside, em meu humilde juizo, a principal mola da felicidade publica pelo que entendo, que em quanto essa Lei não for feita por huma maioria de cidadãos industriosos isto he por homens, que mais contribuhaõ para o Fisco, e delle nada percebaõ; os nossos negocios irão sempre de mal a pior; não haverá dinheiro, que chegue, os impostos irão em hum progresso horrivel, e as revoluções nunca terão fim; porque o fundamento de todas estas he o natural desejo de mamar, e como para que estes mamem he mister, que se desmamem aquelles, e todos querem mamar; d'ahi nasce toda a desordem. Huns, que estão aproveitando a pojadura, naturalmente desejaõ não largar a têta, qu impolgáraõ; outros sequiosos, e que se não julgaõ de pior condicão, querem-lh'a tirar para si; e eis donde procedem as recriminações, os descontentamentos, as indisposições, os odios, as parcialidades, e as revoltas.

A pobreza não he crime certamente; mas tambem não he virtude e com quanto pobres hajaõ muito dignos, e honrados, todavia a regra geral he, que onde há pobreza, não se dá independencia; pois he já mui sabido proloquio que » quando a necessidade entrar pela porta a virtude escapa-se pela janella. Tem-se visto, e talvez eu mesmo podesse indigitar Deputados pobres, porem de caracter independente, e desinteressado: mas não he essa a regra geral, he antes huma honrosa excepção. Muitos procuraõ esse lugar, como meio facil, e quasi infallivel de arranjar a vida, d'entabolar fortuna, ou de soldar a quebradeira. E poderá huma maioria de taes especuladores promover á felicidade dos povos? Eu entendo, que não.

Mas qual deverá ser a reforma Elleitoral? Direi francamente o meu pensamento a este respeito Não sou de parecer, que se altere o rendimento dos que tem de votar nas elleições primarias; justo he, que o Povo continúe a exercer esse importante acto de soberania até pela rasão de que muito convém, como diz o Sr. Jeremias Bentham, que em o Regimen Representativo os grandes, os poderosos, os Legisladores, etc. estejaõ em certa dependencia do Povo, a fim de lhes abater o natural orgulho, a fim de que o elemento Democratico reprima as exclusivas pretenções

d Aristocracia. D'ahi nenhum mal resulta, huma vez que se estreite o circulo das capacidades Elleitoraes, e das capacidades ellegiveis, quero dizer; huma vez que os que votaõ nos Elleitores sejaõ limitados a votar em cidadãos mais conspicuos, mais dignos, e que offereção mais seguras garantias o mesmo se deve entender, e com muito maior rasão a respeito dos Deputados, e Senadores. Exija-se pois para Elleitor a renda liquida annual de hum conto de reis para ser Deputado hum conto e quinhentos mil reis; para Senador dous contos de reis. E nem diga alguem, que tal alteração, ou mudança não pode ser feita por huma Lei ordinaria, porem sim pela forma disposta em os Arts. 174, 175, 176, e 177 Tit. 8. da Constituição; porque maior ou menor renda, he cousa accidental, que não diz respeito a os limites, e atribuhi ões respectivas dos Poderes Politicos, nem aos Direitos Politicos, e individuaes dos Cidadãos; e tanto assim he, que já n'Assembléa apparece hum Projecto baseado nessas alterações Deste modo pouco, ou nada influiráõ as caballas nas elleições primarias; por isso que os votantes são adstrictos a escolher para Elleitores d entre as classes de seus concidadãos os que tem a renda de hum conto de rs.: e bem se vê, pue hum homem destes não se dobrará tão facilmente a votar em quem lhe ordenar a chapa do seu commandante, do Sr. Prefeito, do Juiz de Paz. etc. etc.: alem de que o circulo dos candidatos á Deputação sendo mais limitado, as elleições recahiráõ sobre cidadãos de melhores garantias; que he o que deve ser.

Mas pouco, ou nenhum proveito fundirá esta medida, se não for acompanhada de outra para mim não menos importante; e vem a ser; sujeitar a nova elleição o Deputado, que acceitar emprego do Governo, menos o que por accesso lhe couber em virtude da Lei. Esta disposição já se dá a respeito do q' he nomeado Ministro d Estado; e porque se não extenderá a todos os mais cargos que lhe possa dar o Governo? Qual a rasão d'aquella disposição, que com muito maior fundamento se não possa applicar a esta? Se a Constituição mui acertadamente desconfia, que o Deputado, que acceita huma Pasta, põe em duvida a independencia do seu caracter, sendo alias este emprego d alta gerarquia, e de avultado ordenado, e por isso exige, que o mesmo Deputado passe por nova provança, a fim de se ver, se não obstante isso continúa a meracer a confiança de seus Mandatarios; porque se não fará o mesmo ao elleito do Povo, que procura, ou acceita qualquer emprego de menor monta, de menores lucros? Nem nisto vejo inconveniente algum; porque se aquelles que o ellegeraõ Deputado (diz o Sr. Macarel nos seus Elementos de Direito Politico) tiverem tanta confiança na independencia do seu caracter, que pensem, que a sua nova posição lhe não fará sacrificar os interesses do Povo; elles novamente, e de muito bom grado lhe prestaráõ os seus votos do contrario elegeráõ outro

Desta medida resultará, a meu ver, hum grande bem; e he; não haver Deputado, que facilmente bigodée o Povo, ou o Governo; e venha e servir a hum dos dous quando se mostre pertencer á clientella d algum, ou a ambos, quando tenha dado provas, de que o cargo que acceitou, não foi capaz de o tornar humilde servo das vontades Ministeriaes.

Geralmente fallando, e salvas as honrosas excepções, sendo quasi todos os empregos amoviveis, o funccionario publico está quasi sempre à disposição dos Ministros, a quem precisa agradar, com quem se vê em a necessidade de transigir. O Deputado pelo contrario não só he independente delles, se não seu superior, já como membro d hum Poder em tudo igual á aquelle, de que os Ministros são agentes, já porque approva, ou condemna os actos do dito Poder, e pode condemnar a elles mesmos. Pelo que o Deputado, que acceita empregos dos Ministros, vem a pôr-se na colisão terrivel, e melindrosa de ser ao mesmo tempo seu servo, e seu superior. Vem a ser pouco mais, ou menos como o Mestre Gil de Molieri, Maire do Sr Marquez no Campo e seu lacaio na Cidade. Quando Maire (Deputado) pede a palavra, e diz com arrogancia « Accuso-vos, Sr. Ministro, por esta, ou aquella medida, por taes, ou taes instrucções, que são huma violação manifesta de todas as leis. » Como empregado de fazenda, etc. etc. Mestre Gil officia ao mesmo Ministro, e diz-lhe « Exm Sr.; passo já a executar as instrucções, que V Exc. se dignou transmittir a seu humilissimo servo, etc »

Se o Deputado pede, ou acceita o emprego, que lhe offerecem; porque delle carece para subsistir, ou porque em summa lhe faz arranjo, grande esforço de virtude cabe, que tenha para se não constituir hum dos aulicos e lisongeiros do Governo, e conseguintemente tornar-se-á incapaz de curar dos direitos, e interesses do Povo. Entendo pois, que esta medida junta á primeira das eleições, saneará a mór parte dos nossos males.

O assumpto he vasto, e quanto a mim de vital interesse; por isso não cabendo tudo no curto espaço de hum só N.º, peço venia a meus benignos Leitores para continuar em o seguinte. Eu exponho as minhas idéas: se forem erradas, se alguem as julgar desacertadas, combata-m'as por principios, mostreme os inconvenientes; que eu francamente darei as mãos, e confessarei o meu engano; porque não tenho outra mira, senão em ver remedeados os nossos males Destros Facultativos saberão d'outras receitas muito mais proveitosas para curar o doente: saiaõ a campo, façaõ huma junta, e vejaõ, se o podem salvar, em quanto ainda he tempo

(Continuar-se-á)

VARIEDADE.
Seculo das maravilhas.

Grande foi a pequice d aquelles, que morrêraõ nos seculos passados; porque deixáraõ de ver as maravilhas do presente. Sim hoje ninguem mais faz caso dos annos, que outr'ora praticavaõ tantos estragos! Hoje a velhice zomba delles, depois que appareceo a feliz arte de tingir as cans, e de pôr dentes. Com este engenhoso ardil o homem, que anoiteceo velho, e com bocca de oveiro de galinha; amanhece de cabeça preta, e com l nda dentadura. Não tardará que venha de Franca huma especie de foles para soprar, e estirar as rugas do carão!!

Correspondencia

Snrs. Redactores — Como o Medico Theberge pertende acreditar-se e dar-se huma importancia que não tem, a custa do trabalho alheio, e a despeito dos deveres de sua faculdade, pois arroga-se, a apresentar como triunfo de sua pericia huma cura, que não só elle não operou, com tambem não teve n'ella a minima parte, tenha a bondade de transcrever no seu jornal á carta que dirigi ao Illm. Snr Coronel Lemenha, e a resposta deste Snr., a fim de desmascarar a impostura, de que sou inimigo; pelo que lhe ficará obrigado

João Baptista Ribeiro.

Illm. Snr Coronel Bento Jose Lemenha Lins — Constando-me por pessoas de conceito, e credito, que o Medico Theberge ousa propalar com ton emphatico, que elle tratara, e curara radicalmente a Illm Senhora de V. S, e que, quando he desmentido por alguma pessoa, que sabe perfeitamente, que fui eu o, que dirigi o seu tratamento, assevera, que tem cartas de V. S a respeito, com que pode provar o que diz, rogo a V S, que se digne fazer-me o obzequio de responder ao pé desta. 1. se tendo-me V. S. incumbido a hum anno pouco mais ou menos do tratamento da Illma. sua Senhora, enferma já a alguns annos, e tractada por diversos facultativos, até o presente, ella uzou de remedio algum, que não fosse receitado por mim. 2. se a molestia não obedecendo, quanto eu esperava, aos meios, que je havia empregado, hle aconselhei os banhos de mar, com os quaes obteve, se não huma cura completa, ao menos huma melhora consideravel

Com este favor muito obrigará a quem he

De V S. amigo venerador e criado.

Recife 19 de Agosto de 839.

João Baptista Ribeiro.

Illm. Snr. João Baptista Ribeiro. — Em resposta ao, que me diz, tenho a responderlhe, que tendo sido minha Senhora atacada de molestia por espaço de hum anno, recorri ao Doutor Dornelas. Silva e outros, e não obtendo favoravel resultado, fui com ella para essa praca, em Março do anno passado, e fiz junta, na qual assistirão os Doutores Dornelas, Filippe Neri, e Silva, e depois ficou tratando da Senhora o Doutor Rocha Lobo; e continuando no mesmo estado a Senhora, chamei a V S. que benignamente se prestou, para tomar conta do seu curativo, e desde este dia até hoje ella não tem tomado remedio algum receituado por outrem, e nem de outra botica, se não da do Snr Bertholomeu; e assim só a V. S. ella deve o seu restabelecimento, com franqueza lhe digo, que o meu parente, João Manoel, me inculcando o Theberge, como Medico novo, e desejando que elle visse a minha Senhora, fez com que elle no anno passado viesse ver a Senhora, e então disendo-lhe eu nesta occasião que V. S. estava tratando-a, elle approvou, e disse, que V. S. era quem tinha acertado; passou receita, e banhos (que V. S já os tinha receitado), e pedio-me que lhe participasse, o como a Senhora passava. e eu o fiz; porem da sua receita ella não se servio Tendo o mesmo Theberge sido chamado, a pouco tempo, para ver a Marqueza encontrou em casa da mesma minha Senhora boa, e nada mais fez, nem se lhe pedio; por que a Senhora não quer, que outro a trate, se não V. S. a quem muito devemos

Esta he a verdadeira exposição, que tenho a fazer-lhe a qual nao deve cauzar-lhe algum ressentimento, pois se houve alguma má intelligencia não foi por vontade.

Estimo goze boa saude, e desponha de quem he

De V. S. amigo venerador e criado

Jurissaca 23 de Agosto de 1839.

Bento Jose Lemenha Lins.

COMPANHIA DO BEBIRIBE.

O Conselho Deliberativo da Companhia convida aos Srs. Accionistas para se reunirem amanhã 19 do corrente pelas 9 horas do dia, na Casa da Sociedade Apolinea, a fim de se proceder a eleição do novo Conselho Deliberativo, e de lhes apresentar o relatorio dos trabalhos do actual: na forma do art. 9 e 10 § 8 dos Estatutos.

Bento José Fernandes Barros,
1. Secretario.

Avisos Diversos.

☞ Roga-se a pessoa a quem for offerecido um botão d'oiro esmaltado, com um pequeno diamante, tendo de pezo uma, ou oitava e meia; furtado no dia 14 do corrente do quarto do 1. Sargento da 1. Companhia do Corpo Policial, o faça apprehender, e igualmente a pessoa, em cujo poder for encontrado dito botão.

☞ Quem quiser ser ama de huma caza de pouca familia: dirija-se ao pateo de S. Pedro caza D. 3 lado da Viração.

☞ Preciza-se de hum menino de idade pouco mas ou menos de 12 annos, para caxeiro de venda; ainda mesmo não tendo pratica; no aterro da Boa-vista na 5.ª venda lado direito.

☞ Aluga-se hum escravo para servir em qualquer casa, fiel e bom comprador do necessario; quem o pertender dirija-se a rua da Roda D. 27.

☞ Quem precisar de um menino portuguez para caixeiro de huma loja de fazendas o qual tem bastante pratica, de idade de 13 a 14 annos, sabe bem ler e escrever, annuncie sua moradia por esta folha para ser procurada.

☞ Offerece-se hum moço portuguez, de 18 a 20 annos, chegado de proximo a esta provincia, para caixeiro de armasem de molhados, de que tem pratica, ou de cobranças, e mesmo para fasenda, dando para esta algum tempo gratis; quem o pretender annuncie, ou dirija-se a rua da Guia N. 1.

☞ Constando que no Engenho Catende fora prezo pelos moradores do lugar hum escravo, roga-se ao Snr do dito Engenho ou pessoa que o aprehendeo de ver se o dito escravo tem os signaes seguintes: Chama-se Francisco, nação rebollo official de Podreiro, cabeça sobre o grande, olhos tambem grandes, abugalhados, e afumaçados, nariz mais afilado que chato, boca grande, beiços groços, peitos batidos, de idade de 23 a 24 annos. Outro de nome Valentim, nação costa, com os signaes seguintes: cor preta, corpo seco, cabeça e orelhas pequenas, olhos grandes, abogalhados e meios vesgos, naris mais afillado que chato, boca abutedada, dentes acangulados, pescoço comprido, peito ouvado, mãos, pernas, e altura porporcionaes, pernas finas idade em que fugio 16 a 17 annos Sendo algum dos ditos acima mencionados, pede-se encarecidamente o obzequio de o remeter a esta praça a entregar a Manoel Elias de Moraes morador na rua de São Gonsalo, que alem de toda a despeza, gratificará ao aprehendedor.

☞ Uma crioula forra, e capaz offerece-se para cervir em caza de qualquer Sr. solteiro ou mesmo cazado com pouca familia sendo de portas a dentro pois propoem-se a cozer, engomar e lavar de sabão quem de seu prestimo se quizer utilizar derija-se ao beco da Noronha lado direito loja de porta, e janella encarnada onde mora a Sra. Jertrudes.

☞ Precisa-se de hum pequeno Portuguez embora seja dos chegados ultimamente, tendo de idade 12 á 15 annos, para caixeiro de uma loja na villa do Rio Formoso o quem se achar nas circunstancias dirija-se a loja de Antonio Jose Fernandes da Costa, rua do Queimado D. 5.

☞ Precisa-se de hum Portuguez dos chegados ultimamente, e que tenha sido creado em lavoura, para ser feitor em fazenda de Algodão, onde receberá vantagens pela sua administração; quem nestas circunstancias se achar dirija-se a rua direita padaria do Machado ou annuncie.

☞ Quem quiser trocar huma casa de Sobrado de dous andares, nova, e ao gosto moderno em Santo Antonio, por outra de hum só andar no Bairro da Boa-vista, annuncie a moradia.

☞ Na rua do Aragão D. 17 precisa-se de hum homem, que se proponha a ser criado.

☞ Precisa-se de hum negro ou negra para alugar-se; dirija-se a rua do Aragão D. 17.

☞ Aluga-se uma casa para se passar a festa na Cidade de Olinda defronte de S Pedro novo, com muitos bons commodos; quem a pertender dirija-se a rua do Queimado Botica D. 8

☞ Jose Gonsalves Ferreira Costa faz sciente a todas as pessoas, que com elle tem transacções, que deixou de ser seu caxeiro desde o dia 8 do corrente, Hugo Enne da Costa Alonço, e que se não responsabelisa por qual quer tranzação que e dito fizer desde o dia annunciado.

☞ Quem tiver para alugar alguma casa terrea no Bairro de Santo Antonio, sendo o seu aluguer até 10$000 reis; queira annunciar sua moradia por esta folha para se tratar do ajuste.

☞ Precisa-se falar a Snra. D. Marianna Francisca de Barros, a negocio de seu interesse, a dita Senhora dirija-se ao beco do azeite de peixe numero 4 segundo andar.

☞ Roga-se ao Sr. João Baptista de Souza Lemos auctor d'Avizo insirido no diario n. 273, haja de declarar, s'o seo devedor, he Francisco Gonçalves Servina morador na rua do Rangel, ou Francisco Goncalves Sirvina Irmão do Capitão Jozé Gonsalves Sirvina.

☞ Roga-se por favor a qualquer Sr., que sabendo onde é morador o Sr. José Francisco da Silva, no engenho Piauhi o favor de declarar pelo Diario, pois se lhe deseja fallar a negocio.

☞ Sapatos de marroquim francezes para Senhora a mil reis, ditos de setim a mil e duzentos e oitenta, ditos de duraque a mil e cento e vinte, ditos para meninas a novecentos e sessenta, ditos de marroquim para meninos; no aterro da Boavista D. nove

☞ A pessoa que quizer alugar um segundo andar de um sobrado na rua do Rosario estreita para homem solteiro, ou pessoa de pequena familia, dirija-se a mesma rua ao 1º andar do sobrado D. 24.

☞ Arrenda-se, a comecar o arrendamento de Maio futuro, o engenho de fabricar assucar em Serinhem, denominado Ubaquina, pertencente a José Manoel de Vasconcellos e Mello; os pretendentes poderáõ dirigir-se a seu bastante procurador a esse fim authorisado, morador na rua dos Quarteis D. 2.

☞ Desappareceo do trapiche d'Alfandega velha um bote com duas proas, pintado por dentro de preto, e de verde nos lados, e por fóra de verde e preto, com dois remos e leme; a pessoa que der noticia do mesmo na rua do Trapiche d' Alfandega velha, caza de pasto inglesa será recompensado

☞ Precisa-se de uma caza de sobrado de um andar e loja, não se escolhendo para este fim rua, por servir em qualquer rua, menos no atterro, ou fora deste bairro de Santo Antonio, assim como duas casas terreas juntas uma da outra, e que sejaõ de um só dono; quem tiver annuncie, ou dirija-se a Restilação da rua de Mané-côco, que lá se dirá quem pertende.

☞ Furtaraõ a 8 dias pouco mais ou menos, duas colheres de prata novas, com a forma F G na primeira letra; quem as tiver comprado, ou lhe forem offerecidas, pode-as levar no segundo andar do sobrado D. 7 na rua das Cruzes, que se gratificará, ou indemnisará da quantia porque as houverem comprado.

☞ Pedro Garboyza, cirurgião italiano, inventor, fabricante do balsamo homogeneo simpatico, havendo previamente, offerecido á esta Illustrissima academia de medicina, e a varios Srs profes ores da capital do imperio do Brasil, , alguns vidros do dito balsamo, com amostra. para que possa ser experimentado por habeis facultativos; e verificar no mesmo a energia, e quasi instantaneamente a acção com que produz os seus milagrosos effeitos, como ja o declarão muitos illustrados professores clinicos de Roma, Napoles, Florença, Millão, &c &c., que com suas cerdidoens o comprovão, resolveo-se a ter sempre prompto um deposito de vidros d'este balsamo na sua casa rua da praia da Gamboa n. 49, e tambem no largo do Paco n. 10; adverte-se ao respeitavel publico que o author deste balsamo tem em todos os vidros a sua receita impressa, e na mesma receita a sua firma; e todo e qualquer vidro que appareca sem a dita receita he falsificado, pelo qual o dito author não he responsavel; faz esta advertencia para que o respeitavel publico não fique enganado, e seu verdadeiro author compromettido.

As virtudes d'este remedio são: curar e sarar com a maior promptidão quaesquer feridas produzidas por armas, ou acarações, inda que ja estejão em estado de chagas cronicas, esponjosas e putridas, ulceras. cancrosas, venereas, ou escorbuticas, sarnas, erisipelas. scirrhos, mal de Lasraos, e geralmente todas as molestias cutaneas, rheumatismo, shiaticas gota, inchaçoens, e fraquesa das articulaçoens, queimaduras, fistulas de todas as qualidades mordidelas até de animaes peçonhentos, e tomado por dose de gota, internamente, cura e extirpa as lombrigas não exceptuando a solitaria nathema a menstru ão, e calma as dores colicas ou simples de estomago ou ventre: tomado modicamente todos os dias, preserva das enfermidades contagiosas, e estimula o apetite de comer finalmente applicado em fricçoens calma e socega as mais violentas dores cronicas, tanto cauzadas pela gota como por rheumatismo, ou inchaçoens dos ossos, conhecidas pelo nome de eyhostesis. Vende-se nesta Cidade na rua da Cruz botica n 25.

☞ Quem precisar de um criado estrangeiro, para dentro ou fora da praça, dirija-se ao atterro da Boa vista D. 41.

☞ No dia 17 do corrente as 4 horas da tarde se hão de arrematar quatro escravos na porta do Juiz Casemiro José de Moraes Sarmento, rua do Rozario larga

☞ Qualquer pessoa que quiser duas casas no lugar de N. S do Monte para o tempo que se festeja a dita Senhora, dando uma esmola para adjutorio da dita fe ta, dirija-se a rua dos Pires na Boa vista, D. 11.

☞ Quem quiser e tiver para alugar escravos possantes que trabalhem bem em armazem de assucar, appareça na rua do Vigario por baixo do alfaiate João Virissimo.

☞ A letra que hontem annunciei ter perdido, de 900 000, acceita pelo Snr. Antonio José de Oliveira, e endoçada pelo o Snr. Coronel Henrique Pereira de Lucena, avencer em Dezembro de 840, tornei e acha-la, e á negociei com o Sr. Affonco Saint Martin.

Francisco Antonio Pereira dos Santos

☞ Quem lhe convier dar 00,000 para receber em tijolos de alvenaria posto em qualquer porto, por menos do preço regular; dirija-se a rua nova loja de Ferreira & Braga; afiança-se ser bom tijolo, e da-se cumprimento até o fim de Mar o.

☞ Aluga-se um terceiro andar de um sobrado na rua nova; a tratar no mesmo n. 32.

☞ Quarta feira 18 do corrente, he a ultima praça em que se ha de arrematar por renda annual um sitio no arraial com boa casa de vivenda, e commodos suficientes para familia, as pessoas que o pretenderem dirijão-se no dia a cima dito pelas 4 horas da tarde na rua do Fagundes em casa da residencia do Dr. Juiz do Civel da terceira vara.

☞ Arrenda-se metade da casa do sitio denominado Pisa pelo tempo de festa, e o mesmo sitio annualmente; a fallar no mesmo, ou na casa defronte da cadeia D. 5

☞ Arrenda-se o terceiro andar da casa da rua de S Francisco D. 5; a fallar no segundo andar do mesmo.

☞ Quem tiver para alugar uma casa terrea até o preço de nove mil rs mensaes, sendo nas ruas seguintes; 5 pontas; agoas verdes, hortas, ou direita, annuncie.

☞ Quem precisar de uma ama para casa de um homem solteiro, dirija-se a rua de agoas verdes D. 30.

☞ Precisa-se alugar um sitio perto da praça, com casa de vivenda, e que tenha algumas arvores de fructo; quem tiver annuncie.

☞ Existindo nesta Cidade a Senhora D Umbelina Joanna de Vasconcellos, roga-se queira annunciar sua residencia, ou mandar saber o que lhe diz respeito a casa de Gaudino Agostinho de Barros pracinha do Corpo Santo D. 67, aonde existe tambem uma carta vinda do Rio de Janeiro para seu filho Ovidio Saraiva de Carvalho.

Avisos Maritimos.

PARA O RIO DE JANEIRO com todo brevidade, por ter parte de sua carga prompta, o bem conhecido e velleiro Brigue Bom Jesus, do qual he Capitão João Rodrigues Amaro; quem quiser carregar, ou ir de passagem para o que tem excel entes commodos, dirija se a Gaudino Agostinho de Barros, pracinha do Corpo Santo D. 67, ou ao Capitão a bordo.

PARA O CEARA' o Bergantim Brasileiro Boaventura, sahe até o dia 20 do corrente; quem quiser carregar, dirija-se a Manoel Joaquim Pedro da Costa rua da cadeia n. 1.

PARA O RIO DE JANEIRO segue com toda brevidade o Patacho Nacional Bella Carlota; quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem para o que tem excellentes commodos, dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros. pracinha do Corpo Santo D. 67, ou ao Capitão Francisco José da Silva a bordo.

Leilão

☞ João Stewart, Consignatario da Barca Ingleza Mary Charlotte-Weber, arribada a este porto, tendo de dispor de parte da carga da mesma Barca para o seu costeio, e concerto que necessariamente tem de fazer neste porto; faz Leilão, por intervenção do Corretor Oliveira Quarta feira dezoito do corrente ás dez horas da manhã em ponto, no seu armazem da rua da Cruz, de um grande sortimento de fazendas francezas cujas qualidades não se podem agora annunciar por não estar ainda pronto o seu despacho n alfandega.

Compras

☞ Prata e ouro velho; quem tiver annuncie.

Vendas

☞ Folhinhas de algibeira; contendo alem do Kalendario, &c, a confissão do marujo, e um Dialogo entre um Algaravio. e sua Maria; a 240 réis cada uma; Ditas de dita, dita, dita com anedoctas, historias, bons dictos &c a 240; ditas de porta divididas em semestres, a seis vintens o anno; ditas Ecclesiasticas a pataca; na praça da Independencia loja de livros n. 3- e 38 na rua do cabugá loja do Sr Bandeira, no bairro do Recife na rua da cadeia loja que foi do Snr. Quaresma; defronte da Igreja da Madre de Deos venda da quina do beco do azeite de peixe; defronte da Matriz da Boa vista botica do Sr. Joaquim José Moreira; e em Olinda Botica da rua do Amparo.

☞ Selins inglezes elasticos, chicote de estalos, ditos de carrinho chegados ultimamente de Ingalaterra, espadas pratiadas de roca e sem ella, talins e cananas para officiaes de G. N.. ditos para cavallaria, bandas de seda, barretinas para officiaes de cavalaria, e caçadores. chapeos envernisados a moderna para pagem, couro de lustro para sapatos, sapatos de duraqne, e marroquim para senhora botizinhos para meninos. ditos de bezerro para homem e para rapaz, tudo por preço commodo; na rua nova D 1 e 14 loja de Antonio Ferreira da Costa Braga.

☞ Manteiga ingleza em barris de duas arrobas por dez mil rs cada barril; no armazem de Fernando José Braguez, ao pé do arco da Conceição.

☞ Um oitante; umas taboadinhas, e uma canoa pequena; na rua do Livramento D 20.

☞ Ladrilhos de pedra; em casa de N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 61.

☞ Rapé Princeza muito bom em libras, a 1$400 proximamente chegado de Lisboa, e bichas de todos os tamanhos, muito boas e por preço commodo; na rua do Vigario venda de Themotheo Pinto Leal, n. 30.

☞ Um terreno com 85 palmos de frente, na Capunga na estrada que vai para o rio capibaribe; a tratar na rua das Cruzes com Luiz José da Silva, com tenda de Marcineiro.

☞ Uma nesga de terra, em chão proprios, que se pode edificar quatro moradas de casas, no lugar dos Coelhos, com frente para a rua do Jardim; a tratar na rua da Gloria n 133.

☞ Fitas de garça lisas e lavradas, estreitas 200 rs a vara, e largas a 400, guarnioes de todas as cores a 600 rs. a vara. tinta preta de escrever a 80 rs. o boião, e encarnada a 00 rs. e outras muitas miudesas por preço commodo; na rua do Cabugá loja Decima 3

☞ Duas mezas de meio de sala, e duas banquinhas de madeira de mogno, modernas chegadas de Hamburgo; em casa de Herman Mehrtens, rua da Cruz n. 3.

☞ Uma venda no lugar da Magdalena junto ao sobrado que servio de cadeia, com poucos fundos. e bons commodos para familia: a fallar com Manoel Fructuoso da Silva com venda no atterro da Boavista, que dirá com quem deve tratar.

☞ Um selim em bom uzo apparelhado; no armazem de vidros ao lado da cadeia, e os livros seguintes, taboas de logarithmos por Callet, tratado de artilheria, e de mechanica.

☞ Uma escrava parida de poucos dias bem moça, e com bastante leite; quem a quiser annuncie

☞ Um preto ladino, de idade de 20 annos, optimo para pagem; na rua do Livramento armazem de louça D. 3.

☞ Taboas de pinho de todas as larguras, e comprimentos, e uma porção de refugo: atraz da casa da opera armazem junto ao sobrado.

☞ Vinho do Porto da melhor qualidade possivel a canada a 3200, e a garrafa a 480, dito de Lisboa, dito de Sette, paios, chourissos mui novos, chá perola, e isson em latas de duas libras, e caixas de onze e 13 libras de isson, batatas inglezas, manteiga queijos novos, e todos os mais generos de venda por preço commodo; na rua do Rangel venda D 2 quasi confronte ao beco que vai para o beco do Liceo.

☞ Uma escrava creoula, moça, cozinha o diario de uma casa, faz renda, e tem principios de costura, e he boa engommadeira; na rua estreita do Rozario D. 30, segundo andar.

☞ Um cavallo de boas carnes, e bom carregador, e esquipador por 70,000; na rua Augusta casa da quina que tem lampião

☞ Rolas de angola muito cantadeiras; no assougue do pateo do Carmo junto ao sobrado, que se está fazendo.

☞ Sacas de arroz vindas ultimrmente de Bahia, por preço commodo; na rua das Cruzes D. 19.

☞ Uma negra de idade de 15 annos, cose, engomma e cozinha; na rua direita em casa de Manoel Buarque.

☞ Uma escrava de boa figura, faz todo o serviço de uma casa, e um negro trabalhador de enchada, e ganhador de rua; nas 5 pontas D. 23.

☞ Papel pautado para musica, e uma rica estante de jacarandá propria para acompanhamento de piannõ, tudo preço commodo; na rua da moeda n 151.

☞ Uma casa terrea sita no pateo de S. Pedro lado da vira ão; quem a pretender dirija-se a loja de fazendas de Manoel Joaquim da Silva nos quatro cantos da rua do Queimado; na mesma casa se achão a venda duas requissimas carteiras de costuras de senhora, uma de xarão, e outra de sandro marchetado de prata e marfim, ambas da India.

☞ Tres molecas de idade de 14 a 16 annos 4 escravas de idade de 12 a 20 annos de nação angola. um molecão de 20 annos de idade, muito fiel, e duas pretas para todo o serviço de uma casa, todos estes escravos são de mui lindas figuras, e se a fiança não terem vicios; na rua de agoas verdes D 8

☞ Superiores Charutos da Cachoeira em caixa de 150 por 4000, na rua do Cabugá loja do Sr. Bandeira

Escravos Fugidos

☞ No dia 4 do corrente fugirão dous negros com os signaes seguintes, João cabundá, boa estatura, grosso do corpo, mãos e pés grandes, cara larga, olhos papudos. com pouca barba, cor fulla, levou camisa e calsa de estopa ja velha, a camisa de mangas curtas, e um bonet de marujo, e de panno azul ordinario aberto do lado com fita preta, he ganhador de rua, e consta andar ganhando pelos bairro da Boa vista e S. Antonio; o outro de nome Pedro cabundá, altura regular, magro, cara larga, olhos grandes e apitombados, que parecem inchados de dormir, os cabellos avermelhados, pés grandes, falla muito, e responde a qualquer coisa que se lhe diga, levou calsa e camisa de estopa ja uzada, a calsa rota nos joelhos, e as mangas da camisa curtas, chapeo de palha velho, é canoeiro, e consta andar fazendo frete para Olinda, e Monteiro; quem os pegar leve a rua da cadeia em casa da viuva de Anacleto Antonio de Moraes, que será recompensado

☞ No dia 13 do corrente fugio um moleque de nome Antonio de idade de 16 annos, secco do corpo, bem retinto, cambado das pernas para dentro, não muito, he bastante ladino; quem o pegar leve a rua da Cruz n. 4 que será recompensado.

☞ No dia 10 do corrente fugio um preto de nome Matheos, de nação angico, de idade de 40 annos, estava trabalhando no sitio Agoazinha ao pé de Bebiribe, levou vestido calsa de panno da costa com listras azues, camisa de algodão, á desconfiança que tambem levou uma japona de baeta azul forrada de dita amarella; quem o pegar leve ao dito sitio, ou no Recife a Manoel Antonio da Silva Motta, que gratificará.

☞ Domingo oito do corrente fugio um preto de nome Francisco, de nação mina, com suissas, e barba serrada, com defleito em 1 olho que nada vê cheio do corpo, estatura regular; quem o pegar leve a rua da cacimba armazem de assucar n. 5, que será recompensado.

☞ No dia 10 do corrente fugio um cabra de nome João, natural de Mocós, de 12 annos de idade, levou calsa branca de brim liso, camisa de madapolão, chapeo de palha, uma sicatriz por baixo da barba, e tres marcas de vacina em cada braço sendo vasinado a dez dias quem o pegar leve a rua da Conceição do Recife D. 34 que será recompensado.

☞ Fugirão do Engenho Machado no dia 13 para 14 do corrente dous escravos pardos, um por nome Antonio cor alatoada, cara larga, cabello caxeado, boa estatura, cheio do corpo, e uma profunda cicatriz d'um tiro no braço direito, e outro por nome José, cara redonda, e bastante marcada de bexigas, baixo, grosso, e pés algum tanto enxados; levarão bastante roupa, e um chapéo de palhinha fina; o primeiro foi escravo de José Theodoro, de cujo poder andou fugido 3 annos, servindo como forro em varios batalhões da G Nacional na qualidade de corneta, no que he habil; e o segundo foi escravo de Antonio Joaquim do Paraizo, morador no lugar da Telha, villa do Queixaramobim: roga-se a todos os Commandantes de G. N. a quem o dito escravo haja de se ir offerecer para o exercicio de corneta, e igualmente as Authoridades Policiaes. ou outra qualquer pessoa que encontre os sobreditos escravos hajaõ de os apprehender, e conduzil-os ao referido engenho, ou nesta Praça á casa de Pedro Ignacio Baptista, praça da Boavista, que se acha authorisado para satisfaser toda a despesa, e recompensar generosamente.

☞ No dia 2 do p. p. fugio uma preta de nome Graça. de nação banguella alta, magra tem falta de dois dentes na frente, vendia mel de engenho, levou vestido de chita ralla, panno da costa, de um covado, e de listras azues e brancas, e por isso roga-se a certa familia perto desta praça a mande entregar a seu Sr. Francisco Gonsalves do Cabo na rua Augusta, que promette ficar obrigado, e em silencio, menos castigar a preta, e gratificará ao portador com 10,000.

Movimento do Porto

NAVIOS ENTRADOS NO DIA 15.

LISBOA; 27 dias, Brigue Nac. Olinda de 178 tonel, M Domingos Ferreira da Silva, equip. 17; carga generos do paiz; a Joaquim Gonsalves Ferreira, passageiros dous.

RIO DE JANEIRO; 17 dias, Brigue Hespanhol Carlota de 10 tonel., M José Fontaniles. equip 12, em lastro; a Schramm.

FERNANDO; 3 dias, Brigue Nac. Jupiter, Capitão José Xavier Vianna, carga pedra; a Manoel Alves Guerra, passageiros oito soldados, 7 sentenciados, 4 mulheres dos ditos, e mais 4 passageiros.

ERRATAS.

No Diario de sexta feira 14 do corrente Dezembro. Na carta do Visconde de Goianna ao Gabinete Litterario. No periodo – finalmente – diga-se:

Finalmente daria uma noção clara do que erão socios honorarios, de que se fala confuzamente no art. 18, e que se deverião entender – socios auzentes – e adoçaria os seus onus ao menos no que bastasse a equilibrar a privação do gozo pessoal. Mas devo acreditar, que o andamento dos tempos, irá pouco e pouco reformando para o que for mais adaptavel.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. – 1839